



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Edição nº 1983/Ano IX - 04 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 242, DE 3 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2.813/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73, dos §§ 3º e 4º do artigo 79, e do artigo 80, todos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Jussara Oliveto Miralha**, nomeada em caráter efetivo em 24 de dezembro de 1996, no cargo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 12595-4, PIS/PASEP: 1.700.460.899-7, os benefícios seguintes:

I - gratificação de representação, Símbolo C.C.3, na proporção de 1/10 (um décimo), a partir de 18 de outubro de 2003;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 56% (cinquenta e seis por cento), a partir de 24 de fevereiro de 2021;

III - sexta parte, a partir de 10 de março de 2014;

IV - adicional artigo 80, na proporção de 10% (dez por cento), a partir de 24 de dezembro de 1996;

V - adicional de nível universitário correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento), por determinação judicial, conforme o Processo nº 3008973-48.2013.8.26.0482, a partir de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 246/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 058d01ae-5651-4863-b22d-ee0c757be6da